

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001039894 DE 1994

N A T U R E Z A : PL

01-0398/94-5 DE 30/08/94

I PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

TE M E N T A :

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O DIA DO BAIRRO DE BELA VISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE DEZEMBRO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEX :

BELA VISTA

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO

DATA COMEMORATIVA

DIA DO BAIRRO DE BELA VISTA

I D B S E R V A C O E S :

Lei nº 11.626 de 1/12/94

00000011992-00



06, 12, 94



SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

30 AGO 1994

Câmara Municipal de São Paulo

-DT. 10-

Folha nº	3	de proc.
n.º	578	do 19 94

01 - PL

01-0398/94-5

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994
CONSTITUIÇÃO E JUNTA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.
- Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	378	de proc.	1974
n.º	378	do 19	74

A partir de 1850 inúmeros fatores contribuíram para o crescimento urbano de São Paulo. O principal fator, sem dúvida, liga-se ao surto cafeeiro, com a construção da atual Rede Ferroviária Federal entre 1860 a 1868, favoreceu o escoamento do café para o Porto de Santos, onde seria exportado.

E com isso desenvolveu-se uma densa rede ferroviária que colocou a Capital como centro de uma ampla região que lhe serviu de mercado potencial.

A riqueza proporcionada pelo café levou ao crescimento do centro urbano de São Paulo, onde se instalaram agentes financeiros, a gentes de seguros, bancos, etc.

E o atual Bairro de Bela Vista teve sua participação nesta história, com a denominação antiga de Bairro do Bexiga, podemos definir à data do nascimento entre 1789 e 1792.

Embora exista muita controvérsia quanto à origem do nome a sua história é quase tão antiga quanto a de Piratininga.

Em 1819, o local já pertencia a Antonio Manuel ou Antonio Bexiga, segundo dados históricos, a residência do chacareiro, localiza va-se no início da hoje Rua Santo Antonio.

Depois passou a pertencer a Thomas Luís Alvares, que depois vendeu em 1878 a Antonio José Leite Braga. E segundo alguns documentos, este último comprador, aproveitando a "febre de urbanização" que dominava São Paulo, promoveu o arruamento de toda a área, a fim de formar um novo bairro para a cidade paulistana.

A partir de 1890 intensificou-se a chegada dos italianos, espanhóis e portugueses que se juntavam aos negros e portugueses já existentes no bairro, promovendo a mescla cultural.

0

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de proc.
n.º	368	de 1994

fl 01

E assim os campos do Bexiga, compreendidos na atual área entre as Av. Brig. Luis Antonio e Paulista e o Anhangabaú, foram aruados e loteados.

O Bairro cresceu, sempre com muita poesia, com suas pequenas vilas e casarões, ruas estreitas e tortuosas, com características humildes que até hoje se conservam em partes, o Bairro do Bexiga surgiu, pois, com o novo período da história de São Paulo.

As primeiras ruas a se formarem foram a do Vale do Andorã (atual Santo Antonio) do Valinho (Major Quedinho), do Antonio Prado (Major Diogo), Av. Celeste (13 de Maio), Misericórdia (Abolição).

Com vistas a encurtar caminho para Santo Amaro, foi aberta a Av. Brig. Luis Antonio seguramente, as duas ruas mais antigas do bairro foram a de Santo Antonio e a de Santo Amaro.

Em 1914 levantaram a capela Nossa Senhora de Achiropita, à qual eram dedicadas festas à semelhança das celebrações populares, da Mooca e do Brás.

Pela Lei 1242, de 26 de dezembro de 1910, o Bexiga passou a pertencer ao 17º Subdistrito do Município de São Paulo com o nome de "BELA VISTA".

Na boca do bairro, ficava o famoso Largo do Piques, onde atualmente se situa a Praça da Bandeira.

Em 1930 começaram a despontar, na Bela Vista, as primeiras cantinas.

Em 1950, o bairro possuía quase dezessete mil habitantes por km², ou seja era o subdistrito de maior densidade demográfica de São Paulo, considerando um bairro proletário, ocupado principalmente por imigrantes e escravos libertos.

Contudo, a Bela Vista apresenta uma característica interessante, pois apesar de sua deterioração, consegue apresentar certos equipamentos urbanos que atendem a toda a população metropolitana.

São cantinas, teatros, restaurantes, etc., que à noite recebem uma população flutuante que vêm em busca dos divertimentos por eles oferecidos.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
n.º	398	de 19 94

fls. 02

As casas de espetáculo, devido aos preços baixos dos alugueis, instalaram-se na Bela Vista, que foi assim, palco de toda a revolução teatral brasileira como; o TBC - Teatro Brasileiro na comédia, na rua Major Diogo. O Bela Vista, o Cacilda Becker, o Ruth Escobar, o Oficina que encenaram as maiores montagens e viram atuar os maiores nomes que o nosso teatro conheceu.

Bela Vista foi um dos bairros que mais influência teve da imigração italiana seu passado cultural acha-se tão vinculado a essa imigração que é impossível dessociá-lo dos italianos.

Mas hoje, sua população já não é predominante italiana;/ o bairro mudou muito, os italianos foram se mudando e só restam recordações.

A construção da linha do metrô; e da ligação Leste-Oeste mudou bastante o bairro e com a expansão da Av. Paulista que concentra ao seu redor uma significativa área comercial super valorizada:

Os habitantes saudosistas, vêm com isso suas tradições/ serem destruídas, seus valores culturais substituídos, assistem perplexos à gradual destruição do Velho Bixiga.

Tem a finalidade deste projeto de Lei ao oficializar a comemoração de seu aniversário, manter acesa a chama da sua história, da sua importância cultural e progressista no desenvolvimento do nosso Município.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

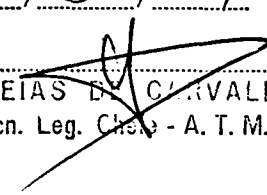
do processo nº 398 de 1994 05.09.94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 05-09-94
Lei 01.242/1910.


Adelino Ciampi

À Com. de Const. e Justiça

5, 9, 99


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/9/94 às 10 hs. *ell*

Ao Nobre Vereador
para relatar:

M. Mendes, dip
Antônio Moura
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 06 de setembro de 19. 94

[Signature]
Presidente

SEGUE

..... juntado nesta data,

..... documento

..... e papel para informação, rubricado

sob folha

nº *6*

Em

19. 9. 94

(a) *ell*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	6	do proc
Nº	398	de 1994
Classificação	Funcionário	

PARECER
1149/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/94

O nobre Vereador Mário Noda apresentou o presente projeto de lei que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de dezembro.

O projeto não encontra óbices de ordem legal, estando amparado nos arts. 13, I; 37, "caput", e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/09/94.

(Handwritten signatures and stamps)
CC - R-30-1-3
RECEBIDA
19/09/94

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 27/09/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

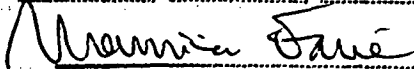
Em 07/10/94 as 18:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 10 / 94


MARCIANA FÁRIA
PRESIDENTE



*Submissão - 8
em 27/10/94
Maurício Faria*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 398 de 1994
funcionário

PARECER
1279/94
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº 398/94

**PUBLIQUE-SE EM
SEM EFEITO**

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto visa instituir o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

O arrabalde do "Bexiga", localizado entre o espigão da Av. Paulista e a Baixada do Piques, hoje Praça das Bandeiras, começou a ser urbanizado, dando nome ao bairro, no último quartel do século XIX. Sua ocupação foi ligada à explosão urbana de São Paulo, conseqüente ao desenvolvimento do ciclo do café, e à imigração dos italianos, que se instalaram no local, junto aos espanhóis, negros e portugueses. Essa mistura de culturas é perceptível até hoje: o bairro, que passou a ser chamado também "Bela Vista" no começo deste século, é conhecido por ser a sede da escola de samba Vai-Vai, pela cantinas e lojinhas dedicadas à culinária do sul da Itália, e pela igreja de Nossa Senhora Aquirópita, também ligada à colônia italiana. No Morro dos Ingleses, muito mais valorizado, prédios de apartamentos substituíram os palacetes de libaneses e italianos ricos. Permanecem, também, várias salas de espetáculos, lembranças de que a Bela Vista foi palco de toda a evolução do teatro brasileiro nas últimas seis décadas.

Por considerar, pelo exposto, a proposta plenamente justificada, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/10/94.

Presidente

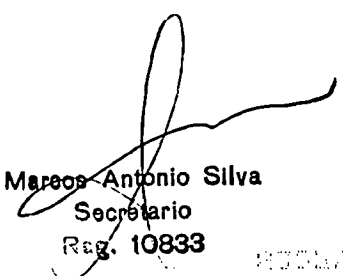
Maurício Faria

Relator

[Handwritten signatures]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

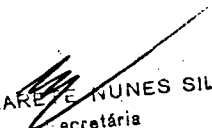
Em, 24/10/94


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

RECEBIDO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

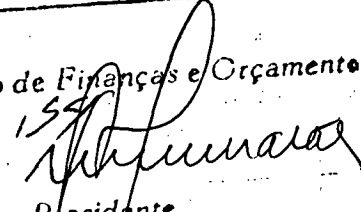
Em 31/11/94 às 8:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

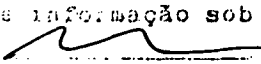
Ao nobre Vereador Ze Lúcio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/11/94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(M) juntado(s) a esta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e folha de informação sob
n.º — 08/11/94 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1304/94

194 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 398/94

Folha n.º 08 do proc.
n.º PL 398 de 1994
funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de novembro de 1994.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/ novembro / 1994

pagina 34 coluna 3ª

Conferido: *[assinatura]*

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 11/ novembro / 1994

pagina 63 coluna 3ª

Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3

Em, 11/11/94

MARGARETA LUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEGIS

Em 14/11/94

às 18:00 horas

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando
cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

24-11-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Senhora Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-11-94

[assinatura]
ZUZA ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUIR em, juntado, nesta data
documento, o papel de informação
publicado, sob folha n.º 09/13
Em 02/12/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc
No 398 do 1994
11/11/94

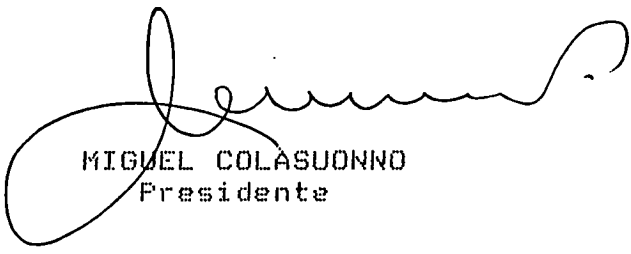
São Paulo, 28 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300502/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 398/94, de autoria do Vereador Mário Noda - instituindo no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 10 do proc
No 398 de 19 94
O funcionário [assinatura]

DT7-LEG3
OFICIO N.300502/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 0010398/94. (PROJETO DE LEI Nº 398/94). Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro. Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz
jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 11 do proc.
No 398 de 1994
A funcionário

LEI Nº 11.686 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994

Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de de de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 1994.

O Presidente,

JCSS.



MEMORANDO

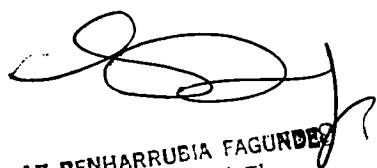
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc
No 398/94
O Funcionário

São Paulo, 28 de novembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300502 de
28.11.94, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 398/94
de autoria do Ver. Mário Noda.

ANEXO:

Recebi
29/11/94

EUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

398 de 19 94 02 12 94

(a)

ZUASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.686 , DE 1 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 398/94, do Vereador Mario Noda)

Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro da Bela Vista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 12 / 19 94

pagina 1ª coluna 1ª / 2ª

Conferido:

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências e posterior
encaminhamento ao arquivo.

02-12-94

Jo
ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

AO DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

06/12/94

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Técun. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<i>13</i> fls.
Arquivo em	<i>06/12/94</i>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)